



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000

LEI Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o afastamento das servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, as servidoras municipais gestantes efetivas, comissionadas e/ou contratadas deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A servidora afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de prestação de serviços que não ofereçam risco à saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpio Noronha/MG, 23 de fevereiro de 2022.


MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal

